



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/06/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 07/06/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.785, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A (BDMG) destinada ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana, no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais (Novo SOMMA Urbaniza).

CONSIDERANDO que a operação de crédito em tela está acobertada por autorização legislativa conforme a lei municipal nº 1.127, de 06 de maio de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$3.260.986,69 (três milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.481.1200.1006.0005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.02 – D0430 – Obras e Instalações	3.260.986,69
TOTAL	3.260.986,69
TOTAL GERAL	3.260.986,69



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, será utilizado valor referente à operação de crédito contratada conforme autorização legislativa na lei 1.127, de 06/05/11 no valor de R\$3.260.986,69 (três milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de junho de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.